**SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 02/2018**

***"Dispõe sobre a proibição da comercialização, queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos tais como bombas, morteiros, busca-pés e demais fogos que causem poluição sonora no município de Itatiba, e dá outras providências".***

A Câmara Municipal de Itatiba Aprova:

Art. 1°- Fica proibida a comercialização e utilização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora, como estouro e estampidos, no município de Itatiba.

Parágrafo único. A proibição à qual se refere ao *“caput”* do artigo estende-se a todo o município de Itatiba, em recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados, tais como todos tipos de festas religiosas ou não, eventos esportivos e de qualquer outra natureza, o descumprimento desta Lei e implicará:

Art. 2°- O descumprimento desta Lei importará na aplicação de multa ao responsável no valor de R$ 1,500,00 (um mil e quinhentos reais), o valor dobrará em caso de reincidência.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES,** 16 de maio de 2018

**José Roberto Feitosa**

*Vereador – DEM*

**JUSTIFICATIVA**

Está sendo apresentado este substitutivo ao PL 02/2018 afim de torna-lo conveniente e oportuno o seu aprimoramento.

Projeto similar já está em tramitação no Congresso Nacional, para tratar deste assunto de suma importância, aonde inúmeros problemas são ocasionados pela soltura e queima de fogos de artifícios, quaisquer que sejam eles, ocasionando assim stress em bebês, crianças, pessoas que são portadoras de necessidades especiais como por exemplo as autistas, aos idosos, incômodo nas pessoas em leitos de hospitais, e até mesmos aos acamados em suas casas.

A queima de fogos de artifício causa traumas irreversíveis aos animais, uma vez que são dotados de sensibilidade auditiva. Em alguns casos, os cães se debatem presos às coleiras até a morte por asfixia. Os gatos têm a saúde muito afetada com as explosões e os pássaros sofrem severas alterações e paradas cardíacas.

Dezenas de mortes, enforcamentos em coleiras, fugas desesperadas, quedas de janelas, automutilação, distúrbios digestivos, acontecem na passagem do ano, porque o barulho excessivo para os animais é insuportável, muitas vezes enlouquecedor.

Os que não estão habituados ao barulho ou sons intensos geralmente reagem mal aos fogos de artifício. Alguns cães mostram-se incomodados, mas outros podem mesmo desenvolver fobias e entrar em pânico.

Além de trazerem riscos aos animais, que são reféns do uso dos fogos, estes artefatos podem causar danos irreversíveis às pessoas que os manipulam. Segundo dados da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia – SBOT, nos últimos vinte anos, foram registrados 122 óbitos por acidentes com fogos de artifício, sendo que 23,8% dos acidentados eram menores de 18 anos. Os casos de acidentes triplicam no período dos festejos católicos, no mês de junho, sendo a Bahia o estado com maior número de casos, seguido por São Paulo e Minas Gerais.

Dados do Ministério da Saúde apontam que mais de 7000 pessoas, nos últimos anos, sofreram lesões em resultado ao uso de fogos. Os atendimentos hospitalares decorrentes dividem-se da seguinte forma: 70% provocados por queimaduras, 20% por lesões com lacerações e cortes; e 10% por amputações de membros superiores, lesões de córnea, perda de visão, lesões do pavilhão auditivo e até perda de audição.

*Art. 206 (Código de Postura do Município de Itatiba) - São considerados fontes de poluição todas e quaisquer atividades, processos, operações ou dispositivos, móveis ou não, que independentemente de seu campo de atuação induzam, produzam, possam produzir ou agravar a poluição do meio ambiente, considerada esta abrangentemente em todos os seus aspectos e modalidades: das águas, do ar, do solo, além da poluição sonora e visual.*

O presente PL **NÃO** tem como objetivo acabar com os espetáculos e festejos realizados com fogos de artifícios, apenas visa proibir que sejam utilizados artefatos que causem barulho, estampido e explosões, causando risco à vida humana e dos animais. O benefício do espetáculo dos fogos de artifício é visual e é conseguido com o uso de **ARTIGOS PIROTÉCNICOS SEM ESTAMPIDO**, também conhecidos como fogos de vista.

Adicionalmente, o PL prevê inclusão de pena na Lei de Crimes Ambientais para quem fizer uso de fogos de artifício de estampido. Esta iniciativa está em consonância com crimes ambientais devido a poluição sonora causada e visa dar mais efetividade a esta proibição.

Vários Municípios já sancionaram a Lei supracitada como; Bauru, Mogi Mirim, Campinas, Conchal, Campos do Jordão, Santos, Matão, Ubatuba, Indaiatuba, Ilhabela, São Sebastião, Alfenas, Ponta Grossa, dentre outras.

Diante da importância e do alcance da medida, conto com o apoio dos nobres Edis para sua aprovação.

**SALA DAS SESSÕES,** 16 de maio de 2018

**José Roberto Feitosa**

*Vereador – DEM*